PROJETO DE INDICAÇÃO Nº392/2020

Considerando a gravidade dos descartes irregulares de entulhos, uma vez que compromete a saúde ambiental da população e cria condições de maior propagação de doenças.

Considerando que, além da pandemia decorrente do coronavírus, temos vivenciado um surto das doenças tropicais, como dengue, chikungunya e zika, e o acúmulo de entulhos nos bairros é uma realidade presente na cidade de Salvador.

Considerando que, embora haja uma legislação municipal que oriente sobre como o cidadão deve jogar entulho fora, a prática do descarte irregular desse tipo de material ainda é uma constante na capital baiana. Embora haja proibição de descarte de entulhos em locais não permitidos pela prefeitura, há uma falta de legitimidade social dessa norma.

Considerando que em 2018, a Empresa de Limpeza Urbana (Limpurb) recolheu cerca de 730 mil toneladas de entulho na capital baiana, e que e janeiro a março do ano passado, foram 188 mil toneladas coletadas das ruas.

Considerando que para o descarte de entulhos, a Prefeitura dispõe do Ecoponto do Itaigara, e que para a realidade de Salvador, conduzir entulhos não é acessível a grande parte da população.

Considerando o papel do Estado na redução das vulnerabilidades a que está sendo exposta a população diante da crise sanitária que vivemos, com impactos diversos que extrapolam a manutenção da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Prefeito do Município de Salvador, que regulamente a coleta de resíduos volumosos nas unidades administrativas da cidade de Salvador, com recolhimento realizado a cada 15 dias, mediante prévio agendamento.

Salvador, 01 de julho de 2020.

ALADILCE SOUZA

VEREADORA